



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**LEI Nº 771/2001**

*Boa Viagem – Ceará, 04 de Outubro de 2001.*

**CRIA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL  
CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DEN BOA VIAGEM – ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

*Art. 1º - Fica criada a partir desta data a Escola de Ensino Fundamental Criança Feliz, que terá lugar no Bairro Alto do Recreio, no município.*

*Art. 2º - Denomina-se esta Escola de Criança Feliz, em virtude dos serviços prestados à comunidade boaviagense por eminente pessoa.*

*Art. 3 - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.*

*Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 04 de Outubro de 2001.**

  
*Fernando Antonio Vieira Asséf*  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL**

*Por amor a Boa Viagem*

*Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará  
CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5*